Anno de 1845. Sexta feira 27 de Junho. Anno XXI N. 159.

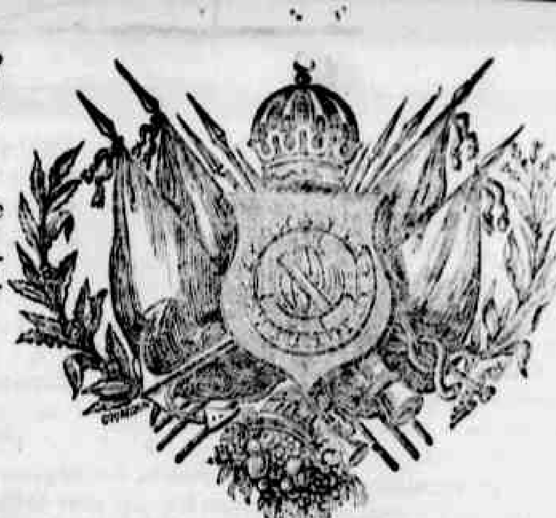

• *O DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua nova a 4 as 10 h. e 48 min. da tarde.
Crescente a 13 a 1 hor. e 24 min. da man.
Lua cheia a 19 as 8 hor. e 58 min. da tarde.
Mingoante a 26 a 1 hor. e 7 min. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as h. 10 e 54 min. da manhãa.
Segunda as 11 h. e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

23 Segunda S. Edeltrudes, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
24 Terça ✻✻ Nascimento de S. João Baptista.
25 Quarta S. Guilherme, aud. do J. de D. da 3. vara.
26 Quinta S. Virgilio, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
27 Sexta S. Ladislão, aud. do J de D. da 1. v. do civel, e dos J. dos Feitos.
28 Sabbado S. Argemiro, aud. do J. de D. da 2. vara.
29 Domingo S. Pedro.

CAMBIOS NO DIA 26 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres.			25 ½.
» » Pariz 372 réis por franco.			
» » Lisboa 120 por 100 de prem.			
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %.			
Ouro - Onças hespanholas	31$500	a	31$800
» Moeda de 6$400 vel.	17$500	a	17$800
» » de 6$400 nov.	17$300	a	17$500
» » de 4$000 . .	9$500	a	9$800
Prata - Patacões	1$950	a	1$980
» Pesos Columnares .	1$980	a	2$000
» Ditos Mexicanos .	1$940	a	1$950
» Moedas de 2 patac.	1$280	a	1$300
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par			

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ANNUNCIO.

Achando-se quasi findo este quartel, cuja importancia, na fórma das condições da subscripção, devia ser paga adiantada; roga-se aos Srs assignantes deste jornal, que ainda a não satisfizerão, tenhão a bondade de fazel-o quanto antes.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO.

Discurso pronunciado pelo Sr. deputado Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti na sessão de 26 de maio.

O Sr. Uchôa Cavalcanti: — Sr. presidente, hoje pelas folhas publicas apparece a noticia da mudança do ministerio; nesta casa mesmo teem corrido boatos a este respeito.

O Sr. N. Machado: — E he certo.

O Sr. U. Cavalcanti: — Assim pois, antes de entrar na discussão do voto de graças, desejava que os nobres ministros que se achão presentes declarassem o que ha de certo nesses boatos (*reina algum susurro*).

O Sr. Coelho: Satisfazendo á interpellação do nobre deputado, declaro á camara que o gabinete he modificado.

O Sr. S. Martins: — Isto he muito laconico.

O Sr U. Cavalcanti: — Eu tinha pedido a palavra, Sr. presidente, não para me oppôr á resposta á falla do throno, mas para fazer algumas observações relativamente á politica geral, e ao mesmo tempo responder aos nobres deputados pela minha provincia que tomárão parte nesta discussão. A' vista porém da declaração do nobre deputado ex-ministro da guerra.......

O Sr. Coelho: — Não o declarei; mas acceito a qualificação.

O Sr. U. Cavalcanti: — .... á vista da declaração feita, limitar-me-hei sómente a responder aos nobres deputados pela minha provincia, declarando que voto pela resposta á falla do throno.

O Sr. N. Machado: — Então está conforme com a administração, já sabia da modificação do gabinete.

O Sr. U. Cavalcanti: — Não; mas existindo hoje uma nova administração, parece-me não ter lugar as observações que eu tencionava fazer (*apoiados*).

Sr. presidente, V. Ex. não ignora que não pertenço ao chamado partido nacional da provincia de Pernambuco, nem tambem pertenço ao partido chamado baronista, ou que sustentou os principios da administração que decahio em 12 de fevereiro.

O Sr. P. de Brito: — Então não pertence a nenhum, porque na provincia ha só dous partidos.

(Reina algum rumor: alguns Srs. deputados de Pernambuco dirigem apartes ao orador.)

O Sr. U. Cavalcanti: — Eu peço a V. Ex. que rogue aos nobres deputados, que me deixem fallar. Pouco acostumado a subir á tribuna, vejo-me por este modo embaraçado para exprimir como devo os meus pensamentos.

Eu dizia que não pertenço nem ao partido chamado nacional da provincia de Pernambuco, nem ao partido chamado baronista; mas os nobres deputados dizem logo que não pertenço a partido algum. Não he assim: pertenço áquelle partido de Pernambuco, que esteve em opposição ao primeiro regente, por não adoptar a ideia da monarchia barata, que então se apregoava; pertenço áquelle partido que esteve tambem em opposição com o segundo regente, por não querer essa monarchia forte como então se projectava, inutilisando ou nullificando as franquezas concedidas ás provincias pelo acto addicional, pertenço áquelle partido, que se oppoz á interpretação d'esse acto addicional, não porque entendesse que não havia necessidade dessa interpretação, mas porque julgava que não devia, a titulo de interpretação, ser reformada novamente a constituição, como foi; pertenço áquelle partido que sustentou, e vio triumphar a ideia de apressar a maioridade do monarcha; e que depois combateo essa celebre lei da reforma do codigo do processo, e as administrações de 23 de março e de 20 de janeiro.

O Sr P. de Brito: — A' vista disto he nosso correligionario.

O Sr U. Cavalcanti: — E qual he o partido dos nobres deputados? Os nobres deputados a quem respondo principiárão na provincia de Pernambuco por pertencer ao partido chimango, depois apoiárão a administração de 19 de setembro, e todas as mais que se succedêrão.

O Sr. N Machado: — Não apoiado.

O Sr. U. Cavalcanti: — Pois os nobres deputados negão isto? Os nobres deputados se oppozerão ao acto da maioridade, e creio que sustentárão o ministerio que então subio ao poder: depois passárão a sustentar os ministerios de 23 de março e de 20 de janeiro.

O Sr. Villela Tavares: — Não apoiado.

O Sr. U. Cavalcanti: — Depois que os nobres deputados fizerão a descoberta de ser alliados perigosos, podem sustentar muito bem que não apoiárão ministerio algum; fazem opposição a uma ou outra medida, e depois dizem que apoiárão ou não o ministerio segundo lhes parece; estão como os morcegos da fabula, que ora erão aves, ora quadrupedes.

O Sr. N. Machado: — Havemos de mostrar quem he quadrupede.

O Sr. Urbano: — A palavra quadrupede não he parlamentar, he mais applicavel ao senhor do que a nós.

O Sr. U Cavalcanti: — Eu não chamo aos nobres deputados quadrupedes: entendêrão-me mal, mas o nobre deputado saiba que não o reconheço habilitado para decidir qual de nós será o quadrupede.

O Sr N. Machado: — Mostrar-nos-hemos habilitados.

O Sr. U. Cavalcanti: — Eu não fiz mais do que uma comparação para mostrar que os nobres deputados dizem, ora que pertencem a uma opinião, ora a outra; mas que os nobres deputados, depois de terem apoiado todas as administrações passadas, depois de terem nesta casa declarado que o barão da Boa-Vista era pouco leal a uma dessas administrações.......

O Sr. Villela Tavares: — Muito apoiado.

O Sr U Cavalcanti: — ....., e que por isso he que lhe fazião a guerra depois de terem aqui sustentado tudo; até que os bachareis formados estão subjeitos ao recrutamento, depois de terem obtido dessas administrações condecorações para si e para repartirem pela provincia na proximidade das eleições: depois de todas estas cousas os nobres deputados abandonárão, não só o ministerio que não se prestou ás suas exigencias, mas o partido a que pertencião, renegárão todos os seus principios; e se vós, senhores, quereis uma prova do que digo, ei-la eu vo-lo apresento, aqui tendes, he a exposição que os nobres deputados dirigirão nas vesperas da ultima eleição aos eleitores da provincia.

Na circular assignada pelos Srs. Urbano Sabino Pessoa de Mello, Antonio Affonso Ferreira, e Joaquim Nunes Machado encontrão-se as seguintes expressões notaveis:

« Para darmos uma prova da nossa sinceridade e da nossa boa fé, incluimos nesta carta uma exposição dos principios politicos que nos devem guiar agora e no futuro, a fim de que Vv. Ss. se convenção da justiça da nossa causa, que he igualmente sua e de toda a provincia, porque nada queremos, nada anhelamos tanto como salvar o Brasil e a realeza da voragem da anarchia, dar estabilidade á constituição e ao acto addicional, e alliviar o povo dos pesados tributos que um partido audaz, insaciavel de mando e de riqueza, lançou sobre toda a fortuna particular, augmentanda dest'arte a miseria publica. »

O Sr. N. Machado: — Apoiado, nós nos oppozemos aqui.

O U. Cavalcanti: — Os habitantes de Pernambuco devem estar muito obrigados aos nobres deputados pelos grandes esforços que na camara teem feito para allivial-os desses tributos. Mas leiamos a exposição:

(O orador lê os seguintes trechos da exposição, acompanhando esta leitura de algumas observações sobre a incoherencia dos Srs. deputados que a assignárão, pois que dous destes apoiárão os gabinetes que nesta peça tanto estigmatisão.)

« Entre todas as crises por que temos passado, desde a nossa independencia ate hoje, nenhuma mais difficil e melindrosa do que aquella em que nos achamos. No dia 7 de abril de 1831, depois da abdicação do primeiro imperador, a monarchia esteve em grande perigo, e todavia o bom senso nacional salvou a fórma do governo, conservando esse elemento de união no presente e no futuro. Hoje não se trata sómente da maneira de existirmos, mas da propria existencia, isto he, se seremos um grande povo, reunido pelos laços de commum interesse e de mutua sympathia. A minoridade do Sr. D. Pedro II foi sem duvida uma calamidade para este nascente imperio; porém durante os governos das tres differentes regencias salvou-se ao menos a monarchia como a melhor garantia da ordem.

« Sem embargo, quantos embaraços, quantas difficuldades para o futuro não creárão estas administrações ephemeras e de curta duração? A ultima, que data de 19 de setembro de 1837, de aziaga recordação, foi a que mais concorreo para empeiorar o máo estado da nossa legislação. — Apoiada em grande maioria das nossas camaras, improvisou um novo systema de governo pela delapidação mais escandalosa, pela corrupção e por todos os meios de uma espantosa immoralidade. A nossa divida publica, que se tinha conservado estacionaria depois da abdicação, cresceo espantosamente durante a administração do segundo regente do acto addicional: a rebellião do Rio Grande do Sul, quasi extincta pela victoria do Fanfa, foi de novo acoroçoada, e teve poderoso auxilio pela incapacidade do chefe militar mandado para dar-lhe o ultimo golpe.

« O máo estado daquella provincia, a audacia dos rebeldes e a incapacidade do governo, assim como o constante deficit sempre em augmento, no espaço de tres annos, alem de todos os defeitos de uma administração eminentemente impopular, apressárão a declaração da maioridade do Sr. D. Pedro II, como unico recurso para evitarmos uma revolução, consequencia necessaria de todos estes vicios e da perda de toda a fôrça moral. Consummado este acto, appareceo uma nova administração, mais calculada para tempos tranquillos do que para uma quadra agitada, em que um partido audaz acabava de perder o posto, que lhe fôra arrancado por uma explosão do entendimento nacional. O gabinete de julho não comprehendeo bem a sua missão; não teve o tino, a fôrça e energia sufficiente para desenvolver uma politica nacional, politica de paz e prosperidade; e guerreado cruelmente pelos seus adversarios, teve de ceder-lhes o posto sem nada ter feito em beneficio do paiz.

« Esse gabinete, deixando o poder, abrio as portas ao partido de 19 de setembro, que arteiramente se havia apoderado da bandeira da monarchia; e proclamando-se defensores do throno que elles mesmos tinhão antes querido aviltar na pessoa do Imperador, começárão uma furiosa reacção contra todos aquelles que mais serviços tinhão prestado á causa do Brasil. Uma perseguição acintosa provocou, como era de esperar, um rompimento nas duas importantes provincias de Minas e S. Paulo, onde correo a jorros o sangue brasileiro, e em cuja lucta se esgotárão os cofres publicos. Malograda esta tentativa (aliás condemnada pelo bom senso de todos os Brasileiros), forão tratados os Mineiros e Paulistas, não como cidadãos que nunca havião deixado de respeitar o nome do Imperador e a integridade do imperio, mas como uma raça proscripta, a quem era preciso exterminar.

« Tantos e tão horrorosos forão os actos commettidos pelo gabinete reactor de 23 de março, que a propria camara de 1842, eleita debaixo da sua vara de ferro o não pôde supportar, e dias depois da sua installação lhe negou o seu apoio. A prisão e deportação de senadores, a deportação de varios cidadãos para fóra do imperio, exemplo horrivel de proscripção civil, que faz recordar as luctas entre Mario e Sylla, ou a época da dissolução do Baixo Imperio; os sequestros escandalosos, imitacão tremenda dos scenas de 1817 em Pernambuco, o espancamento, as prisões illegaes o roubo, o estupro e o adulterio, forão apenas simples enunciados do programma daquelle ministerio, que acabou pelo desprezo, tendo vivido de torpezas, de injustiças e de graves crimes. Todavia a camara que o abandonou não era de melhor condicão, e passado o primeiro momento de enfado, voltou ao que d'antes era, isto he, feitura dessa mesma gente.

« Organisado o novo gabinete de 20 de janeiro, pensou-se ao menos que fizesse abstenção da herança do anterior; porém não só lhe herdou os vicios, como abundou de hypocrisia e de atrocidade: era a mesma gente com differente nome. Honorio Hermeto, chefe do novo gabinete, deitou a barra adiante aos Paranaguás e Clementes Pereira, e para cumulo de impudente escarneo, guardou-se uma pasta para o famigerado Paulino José Soares de Souza, ministro da justiça das medidas atrozes para Minas e S. Paulo. ....

« ... Senhores eleitores, tendes diante de vós a celebre lei agraria que aniquila a vossa propriedade; o imposto de ancoragem, que mata a vossa lavoura; o do sello, que absorve o vosso tempo e entorpece os vossos negocios; o da capitação de escravos, que destróe a vossa industria, porque he um tributo pesado sobre o vosso capital; tendes a reforma do acto addicional, que vos chama ao Rio de Janeiro e desloca todos os vossos interesses, centralisando o poder com mingua e quebra dos vossos direitos e regalias provinciaes: finalmente, tendes a reforma do codigo, que precisa de revisão, para evitar que continue a ser um instrumento de oppressão

« Eis o presente, e o que se vos aguarda no porvir, se continuar a mesma politica, se fôrem rehabilitados os homens da *reorganisação* e do *futuro*, reorganisação de vicios e delapidação, e *futuro* de males sem fim: ou nós ou elles!! Escolhei! »

Eis-aqui, senhores, a prova que os nobres deputados offerecem da sua boa fé e lealdade. A camara comprove a lingoagem dessa exposição dos nobres deputados com a sua carreira politica, e decida se eu tenho ou não razão quando digo, que não sei a que partido elles pertencem.

Não posso, Sr presidente, deixar de responder aos nobres deputados, porque pela generalidade com que fallárão comprehendem o lado a que pertenço, como porque devo defender a amigos que tenho no outro, tanto mais que elles se achão ausentes. E assim entrarei agora no exame do que elles disserão a respeito da provincia de Pernambuco.

O Sr. Villela Tavares: — Não se esqueça do engenho Genipapo

O Sr. U. Cavalcanti: — Não me esquecerei, mas tenho outras cousas de que me occuparei primeiro.

Quando os nobres deputados declarárão na casa que a provincia de Pernambuco se achava em conflagração, que havia um partido, que queria fazer a separação do Norte, que por toda a parte se conspirava, ate mesmo na assemblea provincial, fiquei assustado, porque entendi, que os nobres deputados não arriscarião semelhantes proposições sem terem disso fortissimas provas; mas, depois de ouvil os, não pude deixar de rir me da facilidade com que os nobres deputados fizerão imputações tão graves sem se dar ao trabalho de provalas. Os nobres deputados principiárão, dizendo, que havia uma sociedade secreta que tratava da separação do Norte. Eu sei que alli existe uma sociedade novamente organisada, mas tambem sei que existe outra sociedade secreta dos nobres deputados, e nesta casa existem pessoas que para esta forão convidadas e se recusárão, como sejão os Srs Antonio Joaquim de Mello e Mendes da Cunha; mas, Sr. presidente, parece-me que o simples facto de haver uma sociedade secreta não demonstra que esta sociedade trate de separação do Norte do imperio. Entretanto os nobres deputados appellão para as folhas de Pernambuco para comprovar o seu dito; eu li todas as folhas daquella provincia e só encontrei em um dos artigos do *D.-novo*, depois de immensas injurias contra os adversarios politicos dos nobres deputados, um *nota bene* em que se diz que o coronel Martins foi quem denunciou que existia a sociedade secreta para tramar a separação do Norte; e sabeis quem he o coronel Martins? He um alliado dos nobres deputados; mas como elle declarou que existia a sociedade secreta para tramar a separação do Norte, logo não se póde pôr duvida que tal sociedade exista com semelhante fim. Parece me bem util semelhante accusação; talvez que os nobres deputados entendão, que só ao seu partido he permittido reunir-se, e que lhe deve pertencer o exclusivo das sociedades secretas. Dous são os fins, segundo vejo dos estatutos que aqui tenho presentes, a que se dirige a associação, a que alludem os nobres deputados: 1.º, estabelecer uma typographia que chegue a pôr se pouco a pouco a par das fôrças da provincia; 2.º, soccorrer com os seus meios, não só a todos os accionistas que, conservando se nos principios consagrados pela associação, vierem a precisar destes soccorros, como tambem a todos os seus correligionarios, que por seu bom comportamento e pobreza se fizerem dignos disto; mas muito especialmente aos escriptores dos seus periodicos e a todos os seus agentes. Ora, não sei que isto seja cousa de maneira alguma notavel

Mas os nobres deputados ainda quizerão demonstrar que se conspirava para a separação do Norte pelos discursos e trabalhos da assemblea provincial; eu pedi aos nobres deputados que me mostrassem alguns discursos a respeito; nenhum me apresentárão, remettêrão me para as folhas de Pernambuco, onde tambem nada encontrei; mas vamos aos factos

Um dos factos que os nobres deputados allegão para provar que em Pernambuco se trama a desmembração do imperio, he uma lei provincial que um nobre deputado disse que tinha tornado vitalicios todos os empregados publicos. A camara me dará licença para que leia alguns artigos desta lei; e a camara ajuizará della e da exactidão da proposição do nobre deputado. O artigo 2.º desta lei diz:

« Os empregados provinciaes, ou são vitalicios ou amoviveis:

« § 1.º São vitalicios os empregados da thesouraria provincial, mesas de rendas internas, os da secretaria do governo, os do professorato, os do lycêo, e outros que as leis posteriores como taes qualificarem.

« § 2.º São amoviveis os officiaes do corpo de policia, thesoureiros de todas as repartições, collectores e seus escrivães, porteiros, continuos, sollicitadores da fazenda provincial, empregados das obras publicas, professores substitutos ou adjunctos, empregados dos estabelecimentos de caridade e de orphãos »

Mas, Senhores, alem de não serem todos os empregados considerados vitalicios, esta vitalicidade he tal que quasi não existe; para isso lerei ainda dous artigos desta lei:

« Artigo 6.º A demissão dos empregados amoviveis he discrecionaria A unica fórma exigida para ella, depois de ouvido previamente o empregado, he a declaração especificada do seu motivo.

« Art. 7.º A demissão dos empregados publicos vitalicios só tem lugar por sentença dos tribunaes competentes, salvo nos casos seguintes:

« § 1.º Quando o empregado já tiver sido suspenso duas vezes por correcção e reincidir.

« § 2.º Quando dirigir ao presidente da provincia injurias verbaes, ou por escrita no exercicio de suas funcções publicas.

« § 3.º Quando, sem licença, deixar por mais de oito mezes o exercicio do emprego.

« § 4.º Quando houver impossibilidade physica ou moral reconhecida por exame medico.

« § 5.º Quando o empregado da secretaria revelar o segredo della »

Bem vê a camara que, á vista destas disposições, quasi que não existe vitalicidade; mas ainda que existisse, segue se daqui que se conspirava para a separação do Norte? Entretanto he isto uma conspiração na opinião dos nobres deputados!!

Outra prova da conspiração da assemblea provincial, foi que em dous mezes não tem feito orçamento Ora, nós aqui estamos ha 5 mezes, e ainda não fizemos um orçamento; estaremos tambem conspirando? Semelhante accusação não merece resposta.

Um outro facto pelo qual se quiz mostrar a conspiração foi o ter a assemblea mudado o dia da abertura dos seus trabalhos para o 1.º de junho ou julho; parece-me que a assemblea provincial teve muito boas razões para isto. A sua reunião era ordinariamente no tempo do verão, que nas grandes cidades he sempre incommodo, he mesmo pouco saudavel; alem disso, não pequena parte dos deputados provinciaes são pessoas de fóra; pelo tempo de inverno he quando estão desoccupados, quando melhor pódem estar ausentes de suas propriedades Mas supponhamos que isto foi feito com a intenção de excluir do seu seio os nobres deputados, não deo esta camara o exemplo excluindo legitimos representantes das provincias para admittir aquelles que ellas não tinhão escolhidos? (*Rumor em diversos sentidos*)

O Sr Vice Presidente observa ao orador, que não he permittido pelo regimento fallar contra o vencido na casa.

O Sr. Uchôa Cavalcanti: — E como se tem consentido fallar aqui contra a lei das reformas e muitas outras decisões: não he isso fallar contra o vencido? Estou no meu direito quando censuro uma decisão da casa que julgo injusta.

(Ha varios apartes)

O Sr Uchôa Cavalcanti: — Senhores, pois póde o paiz, póde alguem convencer se que fôrão justas taes exclusões, quando vê que os mesmos principios não regulárão para todas as provincias, que aquillo que produzia nullidade na Bahia não produzia em Pernambuco, que aquillo .

O Sr. Vice-Presidente: — Já adverti ao Sr. deputado, que não he permittido fallar contra o vencido; não posso consentir que continue a fallar assim.

O Sr. Uchôa Cavalcanti: — Bem, Sr. presidente, vejo que não agrada a V. Exc. o que estou dizendo; passarei a outra cousa.

Quizse, Sr presidente, provar que em Pernambuco se conspira, allegando que o meu nobre amigo o conselheiro Sebastião do Rego Barros fez uma visita, quando passou em Alagôas, a Vicente Ferreira de Paula, com quem está em relações Primeiramente, não posso consentir que se dê o nome de visita ao facto de ter o dito conselheiro, por uma curiosidade bem natural, procurado vêr nas Alagôas o facinoroso Vicente Ferreira de Paula. Parece-me, que, quando se traz o nome de uma pessoa tão vantajosamente conhecida, como he o Sr. Sebastião do Rego, para se lhe fazer uma accusação desta natureza, cumpre ter provas muito positivas, e não sei que o simples facto de ter o Sr. Sebastião do Rego procurado vêr esse facinoroso seja prova de que elle concorreo para sua fuga, assim como para a sua conservação nas mattas de Pernambuco. He sabido que o Sr. concelheiro Sebastião do Rego procurou vêr nas Alagôas a Vicente Ferreira de Paula, quando veio tomar assento nesta casa, e nessa occasião convidou para que o accompanhas-

sem a differentes deputados. Se o fim do Sr. Sebastião do Rego fosse ter intelligencias secretas com Vicente de Paula, sem duvida que não se faria acompanhar por pessoa alguma. Os nobres deputados disserão que tinhão cartas para provar esta intelligencia, e isto realmente fez-me alguma impressão; mas qual he esta carta? Eu a vou lêr á camara.

« Illm Sr. tenente Pedro Affonso Ferreira. — He verdade que fui com o concelheiro Sebastião do Rego Barros á casa onde se achava o caudilho Vicente de Paula em occasião em que lá se achavão mais de 30 curiosos com elle; porém não estou certo se foi no dia 31 de dezembro ou alguns dias antes, como supponho. Sou, etc. — *José Antonio de Mendonça* »

Esta carta prova que o Sr. Sebastião do Rego vio a Vicente de Paula ante 30 e tantas pessoas. Mas os nobres deputados ainda querem fazer persuadir que existe connivencia, porque dizem que o meu nobre amigo barão da Boa-vista (irmão do Sr. Sebastião) conservou Vicente de Paula nas mattas, e teve intelligencia com elle. He verdade que o Sr. barão da Boa-vista entendeo, que não devia perseguir com as armas a Vicente de Paula e aos mais cabanos que tinhão sido amnystiados. O Sr. barão teve a bondade de consultar-me a este respeito morava eu no Rio Formoso, e era prefeito da comarca, e declaro que me achou inteiramente de accordo com a sua opinião. O Sr. barão lembrou-se de chamar alguns dos cabanos para o serviço e com effeito alguns forão nomeados.

O Sr. Nunes Machado: — Officiaes da policia.

O Sr. U. Cavalcanti: — Esses são os que presentemente fazem toda a opposição a Vicente Ferreira de Paula, he o capitão Barrinhos, Caetano Alves e outros, cujos nomes me não recordo. Vicente Ferreira de Paula jamais se quiz prestar á accordo algum: o Sr. barão da Boa Vista mandou um missionario a essas mattas, o qual, pregando a palavra do Evangelho com zelo verdadeiramente apostolico, prestou immensos serviços; o caudilho pareceo arrepender-se; prometteo consentir na edificação de uma capella no lugar em que estava, e mesmo acceitar algum emprego de policia, parecendo que desta vez se conseguia o fim, que era chamar esses homens á obediencia do governo, sem empregar meios que podessem provocar uma nova cabanada; porém indo o missionario ter outra vez com Vicente de Paula, declarou este não estar mais resolvido a consentir que se fizesse a capella, nem a reconhecer o governo, acceitando a sua nomeação, porque os seus amigos assim o aconselhavão; quaes são, pois, os amigos de Vicente de Paula?

O Sr. Nunes Machado: — Somos nós?

O Sr. U. Cavalcanti: — He o barão da Boa-Vista?

O Sr. Nunes Machado: — Quem são?

O Sr. U. Cavalcanti: — São aquelles que o proclamárão seu general em Alagoas, que lançárão mão das armas, porque de outra forma perderião a eleição; são aquelles, cuja causa defendião as folhas dos nobres deputados, accusando a administração do nobre deputado do Pará, ex-presidente dessa provincia; são os amigos dos nobres deputados. Senhores, para que nos illudirmos? Já se fizerão as eleições das Alagoas, já triumpharão os alliados dos nobres deputados? E como quereis que Vicente de Paula se entregue e saia da provincia? Como, pois, attribuir essa fuga de Vicente de Paula para as mattas, e a resistencia, que está fazendo, ás insinuações desses dous Pernambucanos distinctos, cujos serviços em favor da ordem publica teem sido sempre constantes? Isso he uma miseria.

Afeiárão ainda os nobres deputados o estado de Pernambuco, apresentando alli perseguida a imprensa livre, e trouxerão em prova dessa asserção o facto de ter sido chamado á responsabilidade o editor do *D. Novo*, o Sr. Roma, que dizem os Srs. deputados anda fugido por se não querer acceitar responsavel do artigo por elle apresentado. Senhores, se houvesse fim de perseguir a imprensa, se o partido que os nobres deputados combatem tivesse em algum tempo estas vistas, não procuraria realisal-as, quando o barão da Boa Vista esteve na presidencia?

O Sr. Nunes Machado: — E não procurou realisar?

O Sr. Villela Tavares: — E por todos os meios.

O Sr. U. Cavalcanti: — Nunca procurou opprimir aquelles que lhe dirigião insultos constantemente. Mas, senhores, os nobres deputados parece-me que trouxerão este facto com alguma inexactidão; não sei de certo o que houve, mas pelo que consta das folhas daquella provincia, e mesmo por cartas, sei que, sendo chamado á responsabilidade um artigo do *D. Novo*, o Sr. Roma apresentou um responsavel, que o juiz não achou idoneo, e que depois, querendo apresentar outro responsavel, quando já se achava pronunciado, o juiz não o aceitou.

O Sr. Villela Tavares: — E quem era esse juiz?

O Sr. U. Cavalcanti: — Não sei se isto he ou não exacto; mas o que sei he, que um nobre deputado disse, que o responsavel apresentado foi o capitão Firmino dos Afogados; mas eu tenho uma folha do partido dos nobres deputados, que prova o contrario disto, que prova o que acabo de dizer. Mas o que quero fazer sentir á camara he, que seria o maior disparate possivel quererem aquelles que se achão fóra do poder perseguir a imprensa, quando não o fizerão estando no poder.

Mas dizem os nobres deputados que esse juiz levou RR, quando estudava na academia d'Olinda. Parece-me que sim; mas o certo he, que tem uma carta de bacharel formado. Dizem tambem, que esse juiz já foi levado a um tribunal por um crime: he uma verdade; mas foi absolvido. Accrescentou o nobre deputado, que se no seu partido houvessem homens desta natureza, elle os renegaria: tenho razões para duvidar, porque tenho aqui com que provar, que os nobres deputados não são tão escrupulosos a este respeito.

O delegado, ou subdelegado do Limoeiro, Manoel Barboza da Silva, foi pronunciado em 6 de outubro de 1820, pelo ouvidor Venancio Bernardino Uchôa, por crime de morte, feita em o pardo Francisco Xavier, por antonomazia o Bocca, no lugar da Onça dos Mouros no termo da villa do Limoeiro, e foi sentenciado pela relação de Pernambuco em 10 annos de degredo para o Rio-Negro, sendo pela mesma relação comutada a pena em 1:200,000 rs., em 14 de outubro de 1826. No entretetanto este homem foi proposto pelo nobre deputado, chefe de policia de minha provincia, para delegado, e escolbido a instancias do nobre deputado a quem respondo.

O Sr. Nunes Machado: — He homem muito de bem, mesmo na opinião do nobre deputado.

O Sr. U. Cavalcanti: — Não conheço, mas não duvido que o seja: todavia o facto he verdadeiro, e eu lerei á camara o depoimento de uma das testemunhas do processo, cuja certidão he esta (*Id*).

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Villela Tavares: — E foi nomeado coronel chefe de legião pelo barão da Boa-Vista.

O Sr. U. Cavalcanti: — Não sei se assim foi; mas quando o fosse, isso não distroe o facto. Se eu quizesse servir-me de boatos, como os nobres deputados; se quizesse mesmo servir-me de cousas que nós sabemos e não podemos provar, eu iria ainda muito adiante; porém não imitarei o exemplo dos nobres deputados, e só trarei á casa factos quando os puder provar.

Sr. presidente, ainda outra prova da perseguição que ao partido dos nobres deputados se faz em Pernambuco foi o recrutamento. Disserão elles que só no seu partido se recrutava; mas quantos fórão os recrutados? Disse o nobre deputado o Sr. Nunes Machado que os tem soltado; ora, eu não sei que sómente se tenha recrutado a membros do partido do nobre deputado; o nobre ex ministro da guerra está presente, elle nos poderá dizer se he verdade que teem sido soltos os membros do partido do nobre deputado, que tem sido recrutado, e se só neste partido se tem recrutado.

O Sr. Coelho: — Ha membros de todos os partidos.

(*Continuar-se-ha*)

O RELOGIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

Juizo da primeira sessão da actual legislatura. — A falla da abertura da segunda sessão.

Meu *Sentinella*. — Está a camara dos deputados elegendo suas commissões; não ha portanto agora objecto interessante de que dar conta ao publico nesta carta. Alguns tiroteios têem havido, algumas vingancinhas se teem tirado, algumas lições se teem dado nestas eleições: sobretudo avulta a perda de 19 votos que soffreo o Limpo de Abreu, os quaes recahirão todos no Fernandes Torres. Dizem que alguns dos ministros, ligados com certos *praieiros*, e auxiliados pela opposição, derão causa á perda dos taes 19 votos. — Será assim? Não será assim? Veja lá se você, com seus olhos de lynce, póde sondar esses mysterios, em que me não metto, porque não estou nelles iniciado.

Não tenho, pois, noticias que lhe dar; mas o habito de escrever-lhe está adquirido, e não sei como satisfarei isso, que já constitue necessidade. Consultei o nosso Saldanha, e este, depois de muito parafusar, aconselhou-me que escrevesse a biographia dos deputados actuaes. A lembrança não he má; porém, sobre ser longuissimo esse trabalho, será para mim impossivel; pois não conheço todos estes *pais da patria*, e alguns escondem-se por tal modo, que bem se podem chamar — *os impenetraveis*. — Foi, pois, rejeitada a ideia da biographia; e então o bom do velho, que tem cachimonia para a cousa, disse-me que escrevesse o — Juizo da primeira sessão da actual legislatura —, e de caminho entrasse pela — Falla da abertura da segunda sessão. — O Saldanha explicou-me por miudo a theoria das fallas do throno, e convenceo-me que, como peças ministeriaes, estão subjeitas ao louvor e á censura. Pareceo-me possivel tirar-me bem da ideia, e faço-o juiz da questão: se lhe não agradarem estas rabiscas, atire-as para o canto dos papeis inuteis, e não lhes dê publicidade. — Srs jornalistas ministeriaes e da opposição, com a devida venia, vai fallar o Relogio da Camara dos Deputados.

Saberá o amigo *Sentinella* que nunca me pareceo conforme com as ideias de justiça e de bom senso que ás partes se désse o direito de corromper ou coagir aos seus juizes; sem a menor duvida o governo era parte no passado processo eleitoral, principalmente tendo dissolvido, como dissolveo a camara dos deputados. Ora, ha provas de corrupção e de coacção, que o governo não póde escurecer; e então he claro que a sentença pecca por nullidade manifesta, pois juiz corrupto ou coacto pela parte não he juiz. Não pense todavia você que eu censuro o governo pelas demissões que deo aos agentes policiaes; chamarei a isso *luxo de arbitrio*; mas nunca em meu entender serviriã essas demissões para fundamento de condemnação, quando por ellas não fossem directamente offendidas as leis. Não censuro as demissões, mas reprovo, condemno as instrucções dadas aos novos nomeados para o caso especial das eleições: e que houve taes instrucções prova-se evidentemente pela acquiescencia do governo aos actos do mais escandaloso arbitrio. Não duvido que os seus amigos Saquaremas, creio mesmo que não farião menos esses Senhores com o intuito de excluir os seus adversarios da representação nacional; mas o que farião os Saquaremas não justifica nem attenua o que fez o governo, que se proclamou *justo*, *conciliador* e *nacional*, e que, para mostrar que merecia esses titulos honrosos, devêra ser escrupulosamente igual para todos os Brasileiros, e pautar seus actos, ainda os mais insignificantes, pelas regras da mais severa justiça. Forão os Saquaremas excluidos da camara dos deputados, e alguns, que se escapárão pelas malhas da rede lançada em toda a extensão do imperio, tiverão de largar os bancos da camara por decreto da maioria!!!

Os diversos actos de *purificação* forão outras tantas feridas graves que a maioria fez em si mesmo, e que determinarão sem a menor duvida o seu suicidio. Os deputados, do Ceará, Pernambuco e Bahia, excluidos não excedião a doze; e mesmo, supponde que outros doze se lhes reunissem na camara, o que não era provavel, porque a opposição actual não conta mais de oito votos e inda não estão todos unidos em todas as questões; supponde, digo, que fossem 24 os membros da opposição, elles só servirião para unir a maioria, para aguilhoal-a, para dar-lhe a fôrça que não tem, para livral-a da somnolencia e inercia em que cahio... Um dos cacorios da camara, um dos *impenetraveis* dizia — que a maioria deveria declarar deputados a todos quanto trouxerão diplomas das respectivas camaras municipaes. — A maioria não quiz adoptar o principio, e ao passo que reprovava o decreto de 4 de maio de 1842, por *illegal* e *inconstitucional*, que declarava que com tal decreto não havia liberdade de voto, que confessava que seus membros erão *deputados da policia* — chegando mesmo a dar-lhes vestuario como taes —, foi mandando passear todos aquelles que a policia não designou, ou não consentio que fossem eleitos. E para em tudo andar como devia, mandou a maioria que se fizessem eleições em certas freguezias, collegios, e até em uma provincia, por esse mesmo decreto que alcunhou *illegal* e *inconstitucional*!

Tanta leviandade, tanta incoherencia, tanta contradicção, nunca ninguem vio em homens que põem a navalha na cara; he bem provavel, e muito para desejar que este exemplo seja o unico.

Desde o principio da sessão que o ministerio se mostrou segregado da maioria em negocios muito importantes; em todo o resto da sessão foi sempre a mesma cousa. — Desde o principio da sessão, que o ministerio procura evitar as discussões, e foi tão bem ajudado pela maioria, que principios genuinos do governo representativo, conquistados depois de grandes luctas, fórão esquecidos, postergados, e, direi mesmo, condemnados! O ministerio entendeo que não devia usar da iniciativa, e abandonou-a á camara; julgou que era indispensavel a sua intervenção nas discussões, inda nos casos mais graves — no juizo sobre leis organicas —; e a camara louvou o ministerio por não querer influir, com a pratica dos negocios, com a experiencia da administração, nas suas deliberações: o ministerio desprezou o principio da solidariedade, e a camara nem pestenejou!.... Não sei, se os Srs. jornalistas ministeriaes, e da opposição querem a adducção dos factos, que comprovão o que vai dito; estou fallando *sub venia impetrata*, e não pretendo que me imponhão a pecha de descortez: se os querem, aqui os tenho todos guardadinhos, e classificados por ordem, e nenhuma duvida terei em adduzil-os.

A maioria não póde negar, que tomou armas, levantou gente, e rebellou-se contra o governo: as causas que derão origem a esse movimento.... seja *generoso*, forão as leis do concelho de estado, e da refórma judiciaria. Vierão para a camara os chefes desses movimentos, têem numerosos votos de que dispõem; era pois indispensavel, sua honra exigia que dessem uma prova de que não tomárão as armas por conquistar posições que ambicionavão; e essa prova era a immediata revogação dessas duas leis. — Direi mais, o ministerio, que no preambulo do decreto da amnistia justificava os movimentos de S Paulo e Minas, devia propôr ao corpo legislativo a revogação dessas duas leis, e tratar de em outras propostas organisar o paiz, no sentido das *franquezas provinciaes*, do *progresso*, e do *movimento*. Todos o esperavão; baldada esperança!.... O ministerio nada propôz; pelo contrario um dos ministros asseverou em seu relatorio — que a experiencia ainda o não habilitava para julgar da refórma judiciaria. — A camara contentou-se com um requerimento, para revisão dessa lei, a qual foi remettida a duas commissões, e estas deixárão correr os quatro mezes da sessão, sem trabalhar! Este procedimento será util, será conveniente a quem com tanto escandalo explorou o Gongo Soco, do arbitrio policial; mas, em minha consciencia entendo que não he decente.

Acima de todas as cousas está o dever; a nação hoje escarnece desse procedimento, ri-se dos *patriotas*, luz-lhes alguns epigrammas, atira-lhes á face alguns sarcasmos; mas dia virá, em que puna e amaldicôe. Na lei do concelho de estado, ainda ninguem fallou; e o proprio Paula Souza, *pater patratus* dos homens da *patria* e da *liberdade*, que tanto argumentára contra essa lei, como aberração de todos os principios, e normas constitucionaes, aninhou-se no concelho de estado; e diz-me o Saldanha, que elle (Paula Souza) acha sua graça em estar fazendo parte daquella corporação, principalmente no fim do mez.... A que ponto descêrão o *grande partido nacional*, os sustentadores da CONSTITUIÇÃO, os mantenedores da LIBERDADE, os apostolos do PROGRESSO!! Isto he sina; o partido nasceo em dia aziago; elles proprios o reconhecem, coitados, e lamentão a sua sorte!...

Seguirei, meu camarada, com esta carta em outra occasião; por ora faço aqui ponto.

— Diz o Saldanha, que muito se ha de divertir esta noite, vendo a columna (a tal *bondonnière*) do Rocio toda illuminadinha, que ha de ser cousa guapa! *Helas!* um pobre relogio de parede não poder mover-se!.. .. Aqui ficarei nesta solidão sósinho com os meus pensamentos.

Sala das sessões, 6 de maio de 1845.

O RELOGIO DA CASA

PERNAMBUCO.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.

Illm. Sr. — No empenho de fiscalisar os dinheiros, que pelo juizo dos feitos da fazenda se cobrão dos devedores desta, determinou V. S. por seu officio ao procurador fiscal interino, de . . de . . . . . deste anno, que sómente ao sollicitador da fazenda fosse permittido receber esses dinheiros, cessando a pratica de o fazerem igualmente o escrivão, e os officiaes na occasião, em que fazião notificações aos referidos devedores. Parecendo-me, porém, que esta providencia, com quanto seja muito util, não obsta, que deixem de entrar para os cofres publicos todas as quantias arrecadadas, uma vez que o sollicitador deixe de exigir do juizo as necessarias guias, ou, tendo-as exigido, não faça com ellas a effectiva entrada da importancia que mencionarem, ouso lembrar a V. S. a providencia de entregar-se annualmente um livro de talões, do qual elle extraia todos os recibos, que der ás partes, sem que jámais lhe seja permittido passal-os d'outra maneira; pois que d'esta arte se obterá a dupla vantagem de as quantias arrecadadas ficarem demonstradas na parte do talão que ficar, e que será em tudo semelhante a que for dada aos devedores; e de se conhecer facilmente, se essas quantias entrárão para os cofres publicos, combinando — o livro de talão com as guias remettidas no fim de cada anno financeiro, ou de cada semestre, ou mesmo antes, se for preciso fazer algum exame. — O sollicitador virá a prestar assim as suas contas com summa facilidade, e a thesouraria á ter sobre elle a mais prompta fiscalisação, o que até agora tem sido impossivel, como V. S. não ignora.

A esta medida, que me parece da maior importancia, julgo igualmente que outras são necessarias pelos fundamentos que passo á expor a V. S.

Em virtude do officio que V. S. me endereçou sob a data de 9 de agosto do anno findo, mandei crear no juizo um livro, á cargo do sollicitador, em que se escrevesse a importancia de cada guia; a repartição á que era dirigida; a data della e &c; dando-se-lhe uma numeração seguida, segundo V. S. verá da portaria inclusa; como, porém, essas guias são dirigidas, conforme as circumstancias, ora á thesouraria de fazenda, e ora a recebedoria de rendas internas geraes, parece-me conveniente que tenhão uma numeração especial para cada repartição, pois que assim nestas se saberá pelo numero se alguma falta ou não, e quem he disso culpado.

Outro sim, vindo differentes relações de devedores para que judicialmente sejão executados, parece-me conveniente que tenhão uma numeração seguida e especial tanto as que procedem dessa thesouraria, ou as que resultão da recebedoria, para que se não possa extraviar nenhuma do cartorio sem conhecer-se qual ella foi, e possa supprir-se essa falta. Além desta obtem-se ainda a vantagem de poderem as guias do juizo, e os conhecimentos das repartições referirem-se sempre ao numero da relação, e de haver assim maior facilidade nos exames que se houverem de fazer.

Tendo observado, que os conhecimentos, passados pela recebedoria das rendas internas geraes, teem data muito posterior a das guias entregues pelo sollicitador, as vezes com differença de quinze e mais dias, declarei ao sollicitador verbalmente que não lhe era licito demorar a entrega das guias, pois que ella devia effectuar-se no mesmo dia em que erão datadas, ou no seguinte; e como elle me informasse, que essa notavel differença de datas provinha de lhe não dar a mencionada repartição os conhecimentos, logo que elle fazia as entradas dos dinheiros, sob o fundamento de que estava encarregada de trabalhos mais urgentes, sendo aliás certo, por um lado, que ella não póde demorar a entrega dos conhecimentos, ou affirmar, que a entrada dos dinheiros se fez em dia diverso do que na realidade acontecêra; por outro, que o sollicitador não deve continuar a ter a responsabilidade dos dinheiros que entregou, nem ter por muito tempo grandes quantias em seu poder, (não tendo prestado fiança) parece-me acertado que V. S. ordene, que os conhecimentos se entreguem no mesmo dia das entradas dos dinheiros, ou no primeiro dia util.

Não devendo as execuções darem-se por findas, senão depois que lhe forem unidos os conhecimentos, por onde conste que os réos executados entrárao para os cofres publicos com as quantias que devião, acontece que muitas vezes se não possa isso fazer sem embaraço, ou sem grande numero de copias, porque os conhecimentos passados pelas repartições, que recebêrão essas quantias, se referem a mais de um réo executado, ou contem tanto os devedores que pagárão com simples notificação, como os que tiverão penhoras julgadas por sentença. Cumpre portanto, que sejão especiaes os conhecimentos relativos a tal classe de devedores, e que elles não contenhão mais de um só nome.

Tambem me parece acertado, que tanto as guias, como os conhecimentos não possão conter os nomes de devedores pertencentes a mais de uma relação, a fim de que se possão ir successivamente unindo á esta no cartorio os respectivos conhecimentos; e nas repartições se conheção facilmente quaes os devedores que deixárão de pagar, e se apurem novamente as relações para se activar a cobrança pelo juizo, se tanto for preciso.

Finalmente, opinando alguns juizes procuradores fiscaes, fundados no decreto de . . . de setembro de 1785, que os 6 por cento, pagos pelos réos executados, devem se extrahir na sua totalidade dos primeiros pagamentos, por elles effectuados em relação a totalidade do debito, tenho eu entretanto determinado que sómente se deduzão em relação as quantias arrecadadas, porque não dou a mesma intelligencia á esse decreto, combinado com a legislação anterior e posterior; porque julgo que a fazenda nacional ficaria assim prejudicada; e porque faltaria aos empregados do juizo o necessario incentivo para effectuarem a cobrança com a conveniente diligencia e actividade. Entretanto, como posso deixar de estar no exercicio deste lugar, parece-me conveniente, que se estabeleça esta regra de modo invariavel, qualquer que seja o juiz; e que os procuradores fiscaes della fiquem inteirados, para se opporem a qualquer contraria determinação pelos meios ao seu alcance.

Sendo taes as medidas, que julgo dever apresentar a V. S. para serem adoptadas, de commum accordo, e executadas por essa thesouraria e recebedoria geral, e pelo meu juizo, permitta-me V. S. que passe a redigil-as em fórma de regulamento, e lhe peça haja de dar-lhe a devida correcção: —

1.º D'ora em diante sómente ao sollicitador do juizo dos feitos da fazenda he permittido receber dos devedores desta, que forem ajuizados, as quantias por que elles estão responsaveis —; ficando conseguintemente prohibidos semelhantes recebimentos a todos e quaesquer empregados do juizo.

2.º Estes recibos serão extrahidos de um livro de talões, que será fornecido pela thesouraria; e por tanto nem o sollicitador poderá suppril-os com recibos passados por outra fórma, nem os devedores serão obrigados a acceitar taes recibos: — entregar-se-hão a cada devedor tantos recibos quantas fôrem as relações enviadas para o juizo, em que o seu nome venha escripto.

3.º O livro de talões será impresso, e organisado, segundo o modello junto; será rubricado pela thesouraria, como os livros dos collectores; e terá no verso a rubrica do juiz dos feitos da fazenda, ou de quem suas vezes fizer.

4.º O sollicitador do juizo dos feitos será obrigado a recolher á thesouraria da fazenda, e a recebedoria de rendas internas geraes, as quantias, que tiver cobrado dos devedores, immediatamente que as receber; não lhe sendo porém em caso nenhum licito demoral-as em seu poder por mais de seis dias. — Tanto a thesouraria, como a recebedoria darão os conhecimentos do estylo ao sollicitador no mesmo dia, em que elle fizer as entradas das quantias arrecadadas pelo juizo, ou pelo menos no dia seguinte util.

5.º As guias que se costumão passar pelo juizo dos feitos, não terão d'ora em diante uma numeração geral; mas numeração especial, segundo as repartições, á que fôrem dirigidas, a fim de que se conheça se alguma falta ou não. Da mesma sorte serão d'ora em diante numeradas as relações dos devedores, que se remettêrem da thesouraria, ou da recebedoria de rendas geraes internas; e cada uma não poderá contar mais do que uma classe de devedores, correspondente a um imposto dado.

6.º Cada guia do juizo não poderá conter mais do que uma classe de devedores de impostos, e deverá referir-se sempre ao numero da relação que foi recebida das repartições indicadas; os conhecimentos entregues por estas serão tantos, quantas forem as guias, e se referirão ao numero destas — Para cada um dos devedores, que pagárão, em consequencia de penhora julgada por sentença, se passarão guias e conhecimentos especiaes — Os conhecimentos relativos a taes execuções, serão unidos ás mesmas; os outros ás relações recebidas pelo juizo, á que elles se referirem. — Não he licito ao sollicitador reter em seu poder nenhum conhecimento —

7.º O sollicitador do juizo declarará no fim de cada recibo, que fica no livro de talões a data da guia, e o dia da entrada da quantia arrecadada. — Esta declaração será por elle recebida.

8.º Os seis por cento, que as leis fiscaes mandão exigir dos devedores morosos em beneficio dos empregados do juizo, serão deduzidos dos primeiros pagamentos que se fizerem, não em relação á totalidade da divida, mas somente em relação a quantia que se a arrecadar.

9.º Estas determinações serão impressas nos *Diarios* da provincia, para conhecimento dos devedores da fa-

zenda, e copiadas nos livros competentes do juizo dos feitos, ou das repartições fiscaes.

Modello do livro de talões.

Anno finanç. de 1844 a 1845. Juizo dos feitos da fazenda.

Recebi do Sr. F.... a quantia de..... que devia á fazenda nacional pelo imposto de....... relativo ao anno financeiro de 18... a 18..., segundo consta da relação n.º .... que foi remettida para o juizo privativo dos feitos da fazenda em data de ... de ... de 18...

Rec fe... de... de 18

Passou se guia em

O Sollicitador do juizo —

Recolhi-a em

Taes são as disposições que subjeito á approvação de V. S., para mim da maior consideração e importancia— Deos guarde a V. S. Recife, 28 de maio de 1845. — Illm. Sr. *João Gonçalves da Silva*, inspector da thesouraria de fazenda desta provincia — O juiz dos feitos da fazenda, *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Marcha a praia a passos largos, e com vigor na senda escandalosa dos gran-Couros-d'Anta! O seu chefe apeia, e remonta a torto e a direito, e esses actos raros, e devidos á necessidade de manter a ordem e tirar a fórça aos conspiradores, e que ainda assim erão com tanta acrimonia, com tanto insulto, com tanta infamia censurados, são hoje pelo mesmo theor justificados com o excesso, com o cinismo, de que só a praia e seus agentes são capazes. E então, incessantes palradores, são licitas hoje as reformas dos officiaes da guarda-nacional, que tantas censuras, ha pouco mais d'um anno, vos merecião? Sim, aquellas merecião todo o vituperio, porque erão dadas a quem era inutil, quando não nocivo ao serviço; estas são dignas de louvor, porque recahem sobre quem bem servia, os rapazoles são de um descaramento! Hoje fôrão reformados o tenente coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque do batalhão dos Afogados, e o major do mesmo Anacleto Antonio de Moraes, nomeados em lugar delles, o agitador Francisco Carneiro, para commandante, e um tal Joaquim Ignacio, que pelo sobrenome não perca. Agora sim, esta o districto dos Afogados, salvo — Quem se não houver curvado humildemente as exigencias do Carneiro, quem não tiver sido ligeiro das eleições, tem que ajustar contas!

Dizem-me tambem, que se creou mais uma legião neste municipio, cujo major he o Luiz Roma!!! e que o coronel he o tenente-coronel de Itamaracá Lobo.

Veja, ha quanto tempo não lhes dou noticia de encher olhos como esta.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O brigue *Novo Bomfim*, que hontem chegou do Rio com 15 dias de viagem, da noticia de se achar nomeado ministro da guerra o Sr. marquez de Lages.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 26..........11:606$050

Descarregão hoje 27.

Escuna—*Christini*—mercadorias.
Brigue—*Secca*—cerveja e batatas.
Brigue—*Cicero*—mercadorias.
Barca—*Felice*—idem.

IMPORTAÇÃO.

Cicero, brigue inglez, vindo de Leith, entrado no corrente mez, consignado a M.ᵉ Calmont & Companhia, manifestou o seguinte:

322 peças de machinismo, 147 toneladas de carvão de pedra; a D. W. Bowmann.

125 barricas cerveja; a Jones Paton & Companhia.

20 ditas cerveja; a Adamson Howie & Companhia.

10 saccos farelo, 2 barricas farinha d'aveia, 4 ditas cevada, 3 ditas ervilhas, 600 barrilinhos tinta, 25 taboas, 4 fardos com grossaria, a ordem.

Secca, brigue sueco, vindo de Gothemburgo, entrado no corrente mez, consignado a James Crabtree & Companhia, manifestou o seguinte:

500 barricas cerveja, 176 cadeiras, 6 mesas, 1 commoda e espelho, 4 lavatorios; a James Crabtree & C.ª

1 mesa, 1 sofá, 50 toneladas de lastro de pedra e arêa, 20 barricas batatas, 4 caixas ponche; ao capitão.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 25.

Bahia; 6 dias, sumaca nacional *Flor do Anjo*, de 92 toneladas; capitão Bernardo de Souza; carga café, feijão, e mais generos; ao capitão.

Navios entrados no dia 26

Rio de Janeiro; 15 dias, brigue nacional *Novo Bomfim*, de 141 toneladas; capitão Joaquim Fernandes Coelho; equipagem 15, carga farinha de mandioca; ao capitão

Idem; 17 dias; sumaca nacional *Tentativa*, de 115 toneladas; capitão João Ignacio Ferreira; equipagem 12, carga farinha de mandioca; a Gaudino Agostinho de Barros.

Editaes.

8=O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da lei, perante a mesma thesouraria, se ha de arrematar em hasta publica, a quem mais der, no dia 27 do corrente (hoje), o dizimo dos côcos nos seguintes municipios, segundo as avaliações abaixo descriptas:

Recife, 600$ rs.

Olinda, Itamaracá, Goianna, Cabo, Rio-Formoso, 400$ rs. cada um.

Iguarassú, Serinhãem, Boa-Vista, 500$ rs. cada um.

A arrematação deste imposto sera feita por tempo de um anno, a contar do 1.º de julho proximo ao ultimo de junho de 1846, e a arrecadação conforme o regulamento de 31 de março de 1832, sendo os pagamentos por quarteis, immediatamente ao seu vencimento.

As pessoas, que se proposerem a estas arrematações compareção na sala das sessões da sobredita thesouraria no dia acima indicado, pelo meio dia, competentemente habilitadas. E para constar se mandou affixar o presente e publicar pela imprensa.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 16 de junho de 1845. — O secretario, *Luiz da Costa Portocarreiro.* (21

=O Illm Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, datada de 27 do passado, irá a praça hoje 27 do corrente, ao meio dia perante esta thesouraria, para ser arrematada a quem por menos fizer a obra da feitura de uma camada de barro no primeiro lanço da estrada do Norte, desde o caminho do Pombal até o Varadouro de Olinda, orçada na quantia de seis contos seis centos e quarenta e sete mil rs., as quaes serão executadas conforme as clausulas especiaes publicadas em o n. 125, e outros d'este *Diario*.

Os licitantes devidamente habilitados compareção no dia, hora, e lugar indicados, com as suas propostas formalisadas segundo o regulamento de 11 de junho de 1843.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes, &c.

Declarações.

3 - O administrador da mesa de recebedoria das rendas geraes internas avisa pela ultima vez aos moradores dos bairros do Recife, Santo Antonio, Boa-Vista, e Afogados, para que tragão suas relações dos escravos, que possuirem até o fim do corrente mez: e áquelles que se negarem a isso, não serão recebidas, sem que apresentem o titulo por que os possuem, cómo determina o artigo 6.º do regulamento abaixo transcripto, e serão multados em 10$ á 30$rs.: e para que chegue a noticia mandei fazer o presente annuncio. Recebedoria, 21 de junho de 1845.--*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

Artigo 6.º No acto de primeira matricula a ninguem se exigirá o titulo por que possue o escravo; findo, porém, o tempo della, nenhum escravo, além dos ja matriculados, o sera de novo, sem que o dono apresente o titulo por que o possue.

Art. 23. Passada a época da primeira matricula, os donos dos escravos que os não tiverem matriculado, ou deixarem de o fazer, serão multados de 10$000 á 30$ rs. 21

8 = O administrador da recebedoria de rendas internas geraes convida as pessoas, que quizerem se encarregar da venda das cartas de jogar, no municipio desta cidade, e no anno financeiro proximo futuro, de conformidade com os artigos 53, 54 e 55 do regulamento de 26 de abril de 1844, a comparecerem em dita repartição todos os dias uteis até 20 do corrente. Recebedoria, 9 de junho de 1845.— *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (9

— A administração dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que em cumprimento da lei, e ordem do Exm Sr. vice-presidente da provincia, irá a praça hoje 27 deste corrente mez, por tempo de um anno, que terá principio no dia 1.º de julho proximo futuro, a renda das amostras do furo das caixas e fechos d'assucar, comprehendendo todo o assucar do furo, que, em conformidade da resolução da assembléa provincial, foi applicado em beneficio do hospital dos lazaros, na conformidade dos regulamentos geraes: os licitantes deverão comparecer na casa das sessões da mesma administração, no referido dia, as 4 horas da tarde, com seus fiadores.

Assignatura para os espectaculos da companhia italiana, no theatro publico desta cidade.

Giuseppe Marinangeli, director da companhia italiana de canto, chegada recentemente de Roma, tem a honra de convidar os seus protectores e amigos, para uma assignatura dos seus espectaculos, sob a fórma seguinte:

A assignatura será de 24 recitas, das quaes as ultimas quatro serão gratuitas para os Srs assignantes

Cada espectaculo constara da representação de uma das melhores *partituras* dos mais insignes compositores, ou do que mais interessante houver nas diversas operas, que o director possue, de *Rossini*, *Mercadante*, *Donizetti*, *Bellini*, *Verdi*, *Ricci*, *Lillo* e outros.

Cada semana haverá uma recita, e, quando fôr possivel, duas, cujas noutes serão annunciadas pelos jornaes e cartazes.

Preços das assignaturas.

Camorotes de frente, da ordem nobre a	12$	240$
» lateraes » » » »	7$	140$
» de frente, da 1.ª ordem a	8$	160$
» lateraes » » » »	5$	100$
Torrinhas a	4$	80$
Platéa superior a	2$	40$

O theatro será novamente arranjado com toda a decencia possivel, offerecendo a platéa superior todo o commodo aos Srs assignantes, por serem os seus lugares numerados; por esta maneira poderão entrar para elles a qualquer hora que quizerem.

A orchestra será composta dos melhores professores, e dirigida pelo Sr. Grosdidier.

Os espectaculos principiarão no mez de julho, logo que os arranjos do theatro estiverem ultimados.

Sendo necessario occorrer ás despezas immediatas e necessarias, para o desempenho das obrigações, que o director contrahe com os seus illustres protectores e amigos, sera dividido o pagamento da assignatura em duas partes — a primeira será satisfeita antes da 1.ª recita, e a outra no fim da 12.ª

As assignaturas fazem-se em casa do director, na rua Nova n. 7, primeiro andar

O director espera continuar a merecer a benevolencia, com que até hoje tem sido tratado pelos illustres habitantes desta cidade.

1 PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

JEZUS CHRISTO,

perante o seculo.

Obra traduzida por *F. N. Colaço*, e nitidamente impressa pelos Srs. Santos & C.ª

Os exemplares dessa traducção (*a unica completa que existe de tão interessante escripto*) achão-se á venda na livraria da praça da Independencia, n. 6 e 8, e na da rua da Cruz, numero 56, pelo preço de 4$000 réis. 10

Aviso maritimo.

2—Para a Bahia sahirá em poucos dias a sumaca nacional *Santa Anna*; quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a Novaes & C.ª, na rua do Trapiche n. 34. 4

Avisos diversos.

— Aluga-se uma casa terrea, com sotão, em Fóra-de-Portas, n. 60: quem pretender, póde fallar com Manoel da Silva Neves.

O LIDADOR

Sahirá hoje as 4 horas da tarde o n.º 27, e achar-se-ha a venda na praça da Independencia livraria n. 6, e 8.

A CARRANCA.

Sahio o n. 14, e acha-se a venda na praça da Independencia livraria n. 6 e 8.

1— Aluga-se o segundo andar do sobrado, n. 143 na rua do Pilar, em Fóra-de-Portas, com vista para o mar, proprio para pequena familia; o armazem da mesma casa com armação, e mais utensilios para taberna; a casa terrea n. 80, na mesma rua, bastantemente alta, clara, muito arejada, com tres portas na frente, duas salas, sendo a superior bem espaçosa, duas alcóvas, e um quarto, no meio do corredor, cozinha fóra, e cacimba no quintal murado: a tratar com Jeronymo José Ferreira, na mesma rua, n. 141 10

1— Um homem, casado, de bons costumes, se offerece para ensinar em algum engenho, ou povoação, primeiras lettras, de que tem muita pratica, e alguns conhecimentos de lingoa nacional, e musica: a sua mulher tambem se propõe a ensinar meninas á primeiras lettras, a coser, bordar, fazer lavarintos, flores, e tingir de todas as côres: quem dos seus prestimos precisar, annuncie. 8

1— Na noite do dia 8 do corrente furtárão do sitio do Pina, districto da Boa-Viagem, um quartão castanho, novo, tendo uma ferida pequena na sarneira, e no quarto direito o ferro M, travessão C: quem o pegar, ou delle tiver noticia, dirija-se á rua Imperial. n. 65, que será recompensado. 6

— Precisa se de 400.000 rs. a premio, sobre hypotheca de um sitio, livre e desembaraçado; assim como tambem precisa-se de um menino Brasileiro, ou mesmo Portuguez, que sirva para alguns mandados; pódem procurar o annunciante, no atterro da Boa-Vista, n. 63; do contrario, quem lhe convier, annuncie a sua morada.

1= Arrenda-se ou vende-se um sitio na estrada dos Afflictos, com casa de pedra e cal, e sotão, estribaria para cavallos, boa agoa de beber, com arvoredo de fruto, etc.: a fallar com Joaquim d'Oliveira, no seu sitio junto ao mesmo. (5

1= Nós abaixo assignados, rendeiros dos trapiches denominados *Angelo*, Alfandega-Velha, Pelourinho, Novo e Companhia, fazemos publico, que do primeiro de julho do corrente anno em diante, cobrarão mil rs. de peso de uma caixa com assucar, e duzentos e quarenta rs. pela descarga. Recife em 27 de junho de 1845 - *Francisco Fernandes Thomaz, José Francisco Ribeiro de Souza, Antonio Coelho de Mello, Francisco Augusto da Costa Guimarães.* 9

1— Perdêrão-se, do Recife até a Boa-Vista, quatro voltas de continhas do Rio de Janeiro, e uma cruz pequena: quem as achar, e quizer restituir, queira fazer o favor levar á rua do Encantamento, n. 3, que sera recompensado, levando ao recolhimento da Gloria. 5

Cautellas contra as falsificações.

Constando a MEURON & C. que em algumas lojas desta cidade se vende um rapé com a falsa denominação de RAPE' AREA PRETA e com astuciosa imitação, não só dos botes, rotulos e sellos de sua fabrica, como do *proprio nome dos annunciantes*, fazem sciente aos seus freguezes e ao publico que, em resguardo de sua propriedade e dos seus direitos, todos os botes e meios botes de seu rapé levão por extenso a firma dos annunciantes MEURON & C: e rogão a seus freguezes não confundão sua firma com os nomes de *Mourão & C.*, *Muibom & C*, &c. &c., inventados para illudir o publico por este meio, digno de seus autores. Portanto qualquer outro rapé que se apresente debaixo da denominação de RAPE AREA PRETA he uma falsificação dos productos da fabrica de MEURON & C., inventores, e unicos proprietarios das fabricas de RAPE' AREA PRETA, tanto no Rio de Janeiro, como na Bahia e nesta provincia; e rogão aos Srs. compradores, e com especialidade aos do *interior da provincia* (para onde consta aos annunciantes terem-se feito grandes remessas) se acautellem contra a fraude, pois não trocão, e nem se responsabilisão pela qualidade dos botes que não tenhão a sua firma. O preço he de 1$000 réis a libra, e não se vende menos de 5 libras.

MEURON & C.

2— Precisa-se alugar uma casa terrea no bairro de S. Antonio, cujo aluguel não exceda de 8000 rs., para pouca familia; a tratar na rua do Rangel n. 17. 3

2—Dão-se 500$ rs a premio com penhores de ouro, prata, ou hypotheca em algum predio; quem precisar annuncie. 3

2= José Joaquim Leite retira-se para o Aracaty, levando em sua companhia o seu criado Suterio da Silva e um escravo. 3

3— Manoel Felis Alves da Cruz mudou sua morada da rua do Padre Florianno, casa n. 43, para a rua das Cinco-Pontas, casa n. 65. 3

3=Manoel Felicianno Gomes de Figueiredo retira-se para fóra do imperio. 2

3 MUITA ATTENÇAÕ !!!

O abaixo assignado tem a distincta honra de annunciar ao respeitavel publico desta cidade, e aos habitantes em geral da provincia de Pernambuco, que acaba de lhe chegar de Boston, pelo hiate americano *Stacomut*, entrado no corrente mez de junho, um caixote com caixinhas de pilulas vegetaes do Dr. Brandreth. O mesmo abaixo assignado ufana-se de affirmar, que são as unicas, e verdadeiras pilulas vegetaes, que existem nesta praça, do seu proprio autor, e está prompto para apresentar a sua veracidade a quem quer que fôr; por quanto o mencionado doutor Brandreth o autorisou em um diploma, legalisado pelo consul brasileiro d'aquella cidade, para ser o seu agente nesta provincia. Os pretendentes dirijão se a sua botica na rua da Cadeia do Recife n. 36 —*Vicente José de Brito.* 16

2=Negocia-se, por troca, ou venda, um mulatinho (advertindo-se, que a ser por troca ha de ser por um outro), o qual não poderá ter mais do que 20 annos, sendo um perfeito boleiro, bonita figura, muito bom cabello, sem achaque, ou defeito; o qual, tendo pela primeira vez fugido por seducção de um outro forro, indo ter a cidade da Bahia, onde foi mandado prender e recolher a cadeia do Limoeiro, e só por este motivo, e que se negocia, obrigando se o dono, no caso de se realisar qualquer negocio, a vida do mesmo té o dia do mesmo negocio; assim como de não se responsabilisar por despeza alguma das feitas alli, até que elle lhe tenha de ser entregue: a quem este negocio convier, dirija-se a rua estreita do Rozario n. 8, que achara o dono do mesmo, com quem tratar. 14

2 - Offerece-se para qualquer emprego em algum engenho, menos feitor, um rapaz solteiro, e que entende de tudo por ter pratica bastante, principalmente de destilações, o qual dá conhecimento de sua pessoa; quem percisar, annuncie para ser procurado. 5

2=Alugão-se dous andares de uma casa, na rua da Cruz do Recife; os pretendentes dirijão se a rua da Cadeia Velha n. 16. 3

2=Precisa-se de 1:600$ rs. a juros sobre hypotheca em uma casa terrea, por espaço de um anno; na rua Velha, venda n. 65, se dirá quem he 3

2=Precisa-se de um preto para servir a uma casa, e que entenda de botar canôa; quem o tiver, dirija-se a rua dos Coêlhos n. 11, ou annuncie. 3

2. Quem fôr dono de um cordão, com uma cruz de ter dentro reliquias, procure no Atterro da Boa-Vista loja de ourives n. 57, que, dando os signaes certos, lhe sera entregue; pois foi tomado a um pardinho, que andava vendendo, por desconfiar-se. 5

2=Aluga-se o segundo andar da casa n. 51, na rua da Cadeia do Recife, o qual tem 5 portas de frente, 2 salas, 2 gabinetes, 6 quartos e cozinha fóra; a tratar na mesma rua n. 53, segundo andar. 4

2 *Aos freguezes do bom e barato.*

João Lubet, com loja de chapeos de sol, de sêda e panninho estabelecido na rua do Passeio ao pé do arco de S. Antonio, faz vêr, que tem um completo sortimento de chapeos de sol de variados gostos, tanto em sêda, como em panninhos e boas armações, por commodos preços; assim como os faz e os cobre a contento dos seus freguezes, e tambem vende as fazendas, tudo por menos que outro qualquer: os pretendentes pódem dirigir-se ao mencionado lugar, que se lhes promette irem satisfeitos. 10

2=Na casa d'agencia commercial, na rua da Cadeia do Recife n. 6, primeiro andar, se venderão os trastes numeros 3 e 6: seus donos, apresentando as cautellas destes numeros, irão alli receber seus productos. No mesmo estabelecimento se continúa a receber para vender, por conta de seus donos á commissão, pianos e mais instrumentos de musica, livros, moveis, roupas, vidros, louça, paineis, prata, ouro, etc., e se empresta dinheiro sobre estes mesmos objectos, ou se comprão, fazendo conta. 10

2=O abaixo assignado avisa, que não se póde contratar negocio algum com a casa da rua do Pilar n. 109, outr'ora 198, porque dita casa se acha subjeita a legados, como consta do inventario, que se acha no cartorio dos orphãos.—*Joaquim Rodrigues de Almeida.* 5

2— Arrenda-se a propriedade — Chacon — a margem do rio Capibaribe, defronte do engenho —Cordeiro— com duas casas para habitação, sendo uma dellas nova, e com muitos commodos, com boas senzallas, em numero de dezaseis, que são outras tantas casas, que se pódem alugar no tempo de verão; com tres grandes baixas muito frescas, para plantação de capim, ou canna, ou outra qualquer; com bastante terra mais alta, a margem do rio e outras commodidades; arrenda-se por tres annos, e quem a pretender, dirija-se a casa do advogado José Narciso Camello. 11

2— Precisa-se alugar uma preta fôrra, ou escrava, para vender na rua tôcas de meninos, e bonécas de panno, pagando se o dia, ou a vendagem: na Boa-Vista, rua da matriz, esquina para a rua da Gloria: na mesma casa vende-se um taboleiro novo, com tampa, para vender doce, ou outra qualquer cousa. 6

2— Precisa-se de dous feitores, um para sitio, que entenda de enchertar, e de horta; e outro para uma fazenda no Sertão, distante desta praça 60 leguas: no atterro da Boa-Vista, n. 43. 4

3 --O thesoureiro da irmandade do Divino Espirito Santo lembra aos irmãos da mesma irmandade, queirão ter a bondade entregar as capas, que teem em seu poder pertencentes a mesma, na rua das Cruzes ao Sr. Lima; pois nenhum dos irmãos ignora, que o mesmo thesoureiro tem de entregar ditas capas no Domingo, 29 do andante mez, a mesa nova. 7

3 — Na rua das Cinco-Pontas, casa n. 65, ha uma grande porção de estrume ja curtido para sitio, por preço muito commodo; ficando o pretendente obrigado a tiral-o do quintal da dita casa: assim como tambem tem uma porção de tijolos quebrados, proprios para alicerces de casas. 6

8— F. C. Butman, cidadão Americano, retira-se para os Estados-Unidos. 2

3 = Precisa-se da quantia de 4:000$ rs. a premio sobre hypotheca em uma propriedade, na qual se está levantando um engenho na freguezia de N. S. da Escada, distante desta praça 16 leguas; quem lhe convier, annuncie sua morada para ser procurado. 5

10 LOTERIA DO THEATRO PUPLICO.

= O thesoureiro desta loteria, disposto a empenhar todos os esforços para augmentar o credito, de que sempre ella goscu, pela regularidade de sua extracção, declara que os bilhetes da segunda parte da 16.ª loteria, cujas rodas devem ter andamento muito brevemente, se achão a venda unicamente no bairro de S. Antonio, na botica do Sr. João Moreira, na rua do Cabugá; na rua do Queimado, loja do mesmo thesoureiro, n. 39; e na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio do Sr. Vieira. 10

– Se algum senhor negociante precisar de um menino de 14 annos, cuidadoso e domestico, que sabe ler, escrever e contar, annuncie.

== Roga-se ao Sr. (cujo nome se ignora) o favor de mandar buscar a imagem de S. João, que, ha mezes, deixou para se reparar na rua de Hortas n. 23, pois a dita imagem, ha muito, se acha prompta.

— Quem tiver uma preta, captiva, para o serviço ordinario de uma casa de pouca familia, dirija-se ao Atterro da Boa-Vista, casa do Sr. Manoel Pires Ferreira, n. 13.

— Quem precisar de uma mulher para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, a qual sabe engommar bem e cozinhar o diario de uma casa, refina bem assucar, e entende de algumas qualidades de doces, e da fiador a sua conducta, dirija-se a rua da Senzalla-Velha n. 70, primeiro andar.

— Precisa-se de um feitor, que trabalhe, entenda do horta, e vaccas, para um sitio na Magdalena: na rua Nova n. 52.

— Quem precisar de um rapaz para caixeiro de rua, ou loja, o qual dá conhecimento a sua conducta, dirija-se a praça da Boa Vista n. 6, ou annuncie.

= Precisa-se de 400$ rs. a juros, por 4 mezes, e a premio até 3 por cento ao mez, com hypotheca em uma casa na rua dos Martyrios n. 16: a tratar com João da Cruz Gomes, na rua do Jardim n. 55

= O Sr. Augusto Carlos de Lemos Pacheco dirija-se a rua Nova, loja n. 32, a findar o negocio, que Smc não ignora, a vista do que tratou: quando o não fizer, deve entender-se com quem não ignora.

— Na rua Nova, loja de alfaiate de M. A Cajú, precisa-se de officiaes do mesmo officio, e que sejão perfeitos no seu trabalho.

1— Precisa-se de um homem idoso, que saiba perfeitamente grammatica portugueza, latina e franceza, entenda de toda a qualidade de escripturação, e tenha boa conducta, para ensinar meninos, e sirva de escrevente em um engenho distante desta cidade: adverte-se que, se for padre, melhor será, em razão de haver uma capellania para se lhe dar; os pretendentes annunciem suas moradas para serem procurados, ou dirijão-se a rua da Boa-Hora em Olinda n. 6. 8

1= Aluga-se um preto muito fiel e proprio para todo o serviço; na rua Direita n. 43. 2

1 *Sociedade theatral Thaliense*

O primeiro secretario avisa aos Srs. socios, que os bilhetes para a recita do dia 29 do corrente, distribuem-se nos dias 27, 28 e 29 em casa do respectivo thesoureiro, na rua do Queimado n. 67: o mesmo faz sciente aos Srs socios, que domingo pelas 10 horas da manhãa se reune o concelho na casa da sociedade, para approvação de convidados 7

1— Precisa-se arrendar um sitio, que seja perto da praça, e tenha pasto para 10 a 12 vaccas, paga-se bem: quem tiver annuncie para se tratar do ajuste. 3

1- Aluga se o primeiro andar da casa da rua do Queimado n. 14, com bastantes commodos, cozinha fora, acabado de pintar e preparar, ha poucos dias: a tratar no segundo andar da mesma casa 4

1— Precisa-se de um caixeiro para um botiquim e de um moleque para alugar: na rua do Queimado n. 29. 3

1— João Antonio Gomes Guimarães retira-se para fóra do imperio 2

1—José Joaquim Lima Bairão faz sciente ao respeitavel publico e mui principalmente a quem convier, que tem de retirar-se para fóra da provincia: e quem se julgar seu credor queira apresentar suas contas no prazo de 8 dias para serem pagas, na rua Direita n 5. (5

1— Pretende-se negociar a casa terrea sita no bairro da Boa-Vista, becco do Veras n. 12; quem se julgar com direito a mesma casa, queira declarar no prazo de 8 dias da data deste. 2

1— Aluga-se um preto possante e moço, proprio para todo e qualquer serviço, por mez, ou semana; na rua das Flores n. 21. 3

1 = Deseja-se fallar com o Sr. Luiz Baptista Fins a negocio de seu particular interesse, e que veio para esta provincia, ha 6 annos, e he natural de Setubal; na rua das Larangeiras n. 18. 4

3— Alugão se as casas seguintes: o terceiro andar do sobrado n. 4, no Atterro da Boa-Vista; o terceiro andar do n. 6 na mesma rua; o segundo andar do sobrado n 20, na rua estreita do Rozario; a casa terrea n. 30, na rua de S Amaro; dita terrea proximamente acabada n. 2, na rua do Seve; dita terrea com excellentes commodos, na rua Formosa n 7; duas ditas terreas na rua da Soledade ns. 35 e 37; dita na rua ao lado da matriz da Boa-Vista n. 30: na rua da Aurora n 26, escriptorio de Francisco Antonio de Oliveira & Filho. 11

Compras.

3— Compra-se um maracá de prata, estando em bom uso; na rua do Rangel n 54. 2

3— Comprão-se, para fóra da provincia escravos de 14 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pao n. 20. 4

2= Compra se uma preta de nação, de idade de 25 annos, que saiba engommar e cozinhar, sendo de bonita figura, paga se bem; na rua do Cabugá loja n. 9, ou na rua do Aragão n. 5. 4

2= Comprão-se, por commissão, escravos de ambos os sexos, de idade de 12 a 24 annos, pagão se bem; na rua Direita n. 3 3

— Compra-se um casco de sellim, sendo inglez ou francez, estando em bom estado; quem tiver annuncie para ser procurado.

1— Compra-se um candidé, na rua do Crespo n. 9. 2

1—Comprão-se dous escravos, um pedreiro e outro carpina, para uma encommenda do Rio de Janeiro; pagão-se bem; na rua do Collegio, armazem n. 10. 4

Vendas.

9 *Attenção ao barateiro!!*

=Vende-se a 120, 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, chita a 140 rs. o covado, madapolão a 150, 160 e 189 rs. a vara, dito fino a 200, 220 e 240 rs dita, madraste de superior qualidade a 280 rs a vara, pannos finos azues a 2500 rs. o covado, de bonita vista para pagem, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., cortes de cassa-chitas de muito bonitos padrões e boa qualidade a 2600 rs., algodão trançado azul mesclado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs o covado, muito boa fazenda para pretos, lenços de cassa pintados a 160 rs., algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano a 220 rs. a vara, muito encorpado, chadrezes de linho para jaquetas a 320 o covado, sendo fazenda muito grave e de boa qualidade, casimiras de quadros de bom gosto para calças e de novos padrões a 1200 rs. o covado, peças de bretanha de rolo muito largas e de 10 varas a 1900 rs., ditas estreitas de superior qualidade a 1800 rs, castores ou riscados a 240 rs. o covado, de bom gosto para calças, brins trançados de muito bonitos padrões a 300 rs o covado, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado, muito boa fazenda para meninos, cortes de cambraia de listras brancas adamascadas a 3$ rs o corte tendo 6 varas e meia, ditos de ditos de côr, de novos padrões de vara e quarta de largura, e com 6 varas e meia o corte a 5$ rs., peças de madapolão a 2800, 3200 e 3400 rs., dito fino a 4000, 4200 e 4600 rs. a peça, madraste fino a 5400 rs. a peça, ditas de chitas a 4400, 5200, 5500 e 6000 rs. escuras, bretanha de linho puro, fina a 640 rs, esguião de superior qualidade, do verdadeiro linho a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3000 rs. a peça, cambraia lisa muito fina, de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs., cortes de vestidos de seda com flores a 30,000 rs o corte, mui rica fazenda, ditos de chali de listras de seda do melhor gosto a 16$ rs. o corte, chitas finas de vara de largura a 440 rs. o covado, sendo francezas e de muito bonitos padrões, escocez de algodão para vestido a 300 rs o covado, brim trançado branco de puro linho, de muito boa qualidade e muito encorpado a 1400 rs. a vara, peças de bretanha de 6 varas, de puro linho a 3200 rs a vara; adverte se aos compradores, que todas estas fazendas são limpas e de boa qualidade, além de outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Collegio, loja n 1, de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. (47

3= Vende-se uma escrava sadia, sabendo engommar e cozinhar; na rua da Cadeia do Recife n. 47, de manhãs até as 5 horas da tarde. 3

3 =Vende-se um escravo crioulo, de bonita figura, bom carreiro; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães. 3

3— Na rua do Codorniz, no Forte do-Mattos n. 9, vende-se bom fumo de primeira sorte para charutos, e charutos de regalia em caixinhas de 100, rica fazenda, por preço commodo. 4

5— Vendem-se cortes de cassa-chitas de padrões novos, com listras e flores, assentos de todas as côres, muito largas e côres fixas, pelo barato preço de 2000 rs., dita em vara a 400 rs., dita transparente de todas as côres a 2500 rs o corte, dita em vara a 480 rs., finissimos cortes de quadros e de listras a 4200 rs., riquissimos riscados de padrões muito modernos, e de quadros e listras de côres fixas a 240 rs o covado, chitas francezas escuras muito largas a 260 rs. o covado, ditas de 4 palmos de largura com listras e quadros, de assento escuro, e côres fixas a 320 rs. o covado, algodão mesclado muito largo, proprio para escravos a 240 rs o covado, dito azul de quadros e listras a 240 rs o covado, brim trançado escuro e côr de ganga, todo de puro linho, pelo barato preço de 700 rs. a vara, dito branco a 880 rs., dito de superior qualidade a 1280 rs., ditos francezes de quadros, muito encorpados a 320 rs. o covado, dito a 400 rs., cassa lisa muito larga a 400 rs a vara, dita de quadros e listras a 360 rs, lenços de cambraia de quadros muito grandes a 320 rs, ditos de ganga de todas as côres a 320 rs., meias para menino e meninas a 200 rs, ditas pretas para homem a 160 rs., luvas brancas de algodão a 200 rs., peças de madapolão enfestado muito fino a 5800 rs., mantas de linho grandes a 3000 rs., chales de lãa adamascados muito grandes a 2240 rs., chitas de coberta, de côres fixas a 160 rs o covado, e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias. 26

3—Vendem-se charutos de regalia, e madeira de jacaranda de superior qualidade, chegada, ha pouco, da Bahia; no escriptorio de Rothe & Bidoulac, na rua do Vigario n. 4. 4

4— Vende-se uma casa terrea de pedra e cal, sita na rua de S. Miguel n. 70, na povoação dos Afogados, em chãos proprios, oitões meieiros, cacimba, e quintal murado; a tratar na rua atraz da matriz da Boa-Vista, sobrado n. 11 5

4— Vende-se muito superior tinta de escrever em pequenos boiões a 120 e a 160 rs.; no pateo do Carmo n. 22

3—Vendem-se chitas francezas muito finas, e de côres fixas a 280 rs o covado, cortes de turlatana de padrões modernos a 4$ rs., bretanha de superior qualidade, em peças de 10 varas a 1920 rs., lãa de quadros imitando a casimira a 800 rs. o covado, cortes de finissimas cassas-chitas com 6 varas e meia a 4$ rs., sarjas de côres para collete a 1$ rs. o covado, riscados francezes de bom gosto a 320 rs. o covado, lenços de seda de côres a 1400 rs., peças de cambraia lisa, muito fina a 4$ rs, lenços bordados de finissima cambraia com cercadura de renda e bico a 960 rs., chales grandes de lãa a 3$ rs., lenços de filó de linho de 4 pontas a 880 rs., e além destas, outras muitas fazendas por modico preço; na rua do Crespo n. 16, loja de José Azevedo de Andrade. 15

2= Vende-se um sitio na estrada de S. Amaro para Belem, com uma excellente casa para grande familia, muitos arvoredos de fruto, terras para plantações, baixa para hortaliça, e pasto para ter 4 vaccas de leite, livre e desembaraçado; a tratar na rua do Rangel n. 17. 6

2= Vende-se um cronometro novo, chegado ultimamente de Liverpool; na rua da Cruz n 13, primeiro andar, casa de Ridgway Jamison & Companhia. 4

2—Vendem-se a posse e bemfeitorias de 200 palmos de terreno no novo bairro de S. Amaro, com frente para a rua do Hospicio, para Olinda, e para a rua do Canal, que borda o Passeio-Publico, dando se de fundo ao comprador 300 palmos, em grande parte já atterrados, e postos fóra das mais altas marés; o foro he de 60 rs. por palmo de frente; o preço das bemfeitorias será o em que se combinar o vendedor com o comprador: a quem fizer conta póde fallar com Manoel Luiz da Veiga, em sua casa. 10

2= Vende se uma barretina e um boné de meia lua, tudo em muito bom estado, proprio para guarda nacional, por preço commodo; na rua da Praia, armazem n. 31. 4

2= Vende-se muito boa estopa, propria para saccos: na rua do Trapiche-Novo n. 10 2

2— Vendem-se duas moradas de casas terreas no Atterro dos Afogados, ns. 223 e 225; outra na rua das Larangeiras, de um andar n. 4; e um terreno na Passagem da Magdalena, defronte do Cajueiro; a tratar na rua das Larangeiras n. 18. 5

2—Vende se uma escrava parda de 16 a 18 annos, de bonita figura, sabendo perfeitamente engommar, e coser; uma preta de bonita figura, cozinheira e lavadeira, por 380$ rs.; um bonito escravo de 20 annos, de todo o serviço e proprio para armazem de assucar, ou campo; uma preta de todo o serviço, por 300$ rs.; na rua Direita n. 81 6

2—Vende-se uma toalha de lavarinto, toda aberta e obra muito bem feita, por preço commodo; na rua do Cabugá, loja n. 9. 3

2= Vende se muito bom vinho do Porto, engarrafado a 480 rs. a garrafa, presuntos de Lisboa a 400 rs. a libra, ditos inglezes para fiambre a 320 rs. a libra, cevadinha de França a 160 rs. a libra, azeite doce de Lisboa, a 480 rs. a garrafa, e a canada a 3520 rs, farinha de Maranhão a 160 rs. a libra, espermacete francez a 800 rs., dito americano a 880 rs., passas superiores a 320 rs, e mais generos, tudo por preço commodo; na praça da Boa-Vista, venda da esquina que volta para o Hospicio n. 88. 10

2—Vende-se um carrinho de 4 rodas, quasi novo, com os arreios competentes para dous cavallos; outro dito de duas rodas com os arreios pertencentes; na rua da Cadeia-Velha n. 16. 4

2= Vendem-se 4 escravas de nação, de bonitas figuras, proprias para todo o serviço, e mesmo para quitandeiras; uma dita de nação, de 26 annos, cozinheira e lavadeira de sabão, e he muito diligente para todo o serviço de uma casa; um molecote de 17 annos, optimo para pagem; um moleque de 13 annos, optimo para todo o serviço; uma negrota de nação Angola, de 16 annos, cozinha, lava e serve bem a uma casa; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar. 10

2— Vende-se uma venda em muito bom local, sortida e bem afreguezada, no bairro da Boa-vista, com o fundo de 1:400$ rs. pouco mais ou menos; e tambem se troca por uma casa terrea, ou sitio pequeno perto da praça; voltando-se de parte a parte, o que se ajustar: a quem convier annuncie para ser procurado. 6

2= Vende-se um preto crioulo, bom trabalhador de enxada, proprio para o serviço de campo; na rua da Aurora n. 4. 3

1= Vende-se o estabelecimento da fabrica de licores, sita no largo de N S. do Terço n. 10, com todos os pertences da mesma, assim como 7 pipas de vinagre, tudo por preço muito commodo, bem como em separado, o que agradar ao comprador; a tratar na mesma fabrica. 6

1 - Vende se um preto moço, proprio para qualquer serviço e mesmo de campo: na rua da Cadeia de S. Antonio n. 15. 3

— Vende-se um lindo moleque de 18 annos, official de pedreiro, e de optima conducta: na rua estreita do Rozario n. 31, primeiro andar. 3

1—Vende-se uma carroça com seus pertences; na praça da Independencia n. 18, loja do Meroz. 2

1= Vende-se um preto bom carreiro, trabalhador de enxada, trata de gado e tira leite; uma preta da Costa, boa engommadeira e cozinheira, por preço commodo; na rua de Agoas-Verdes n. 70. 4

1 - Vendem-se 12 escravos, sendo uma preta engommadeira, cozinheira e cose bem, de idade de 20 annos, de bonita figura; 5 negrinhas de 12 a 16 annos, com habilidades e de boas figuras; uma preta parida de 2 mezes; 3 pretos moços, de boas figuras; uma preta de meia idade, boa cozinheira; um moleque muito lindo, de 10 annos; na rua das Flores n. 21. 7

1 - Vende-se uma duzia de cadeiras americanas; na rua Nova, loja de ferragens n. 16. 2

1=Vendem-se 3 facas de ponta, apparelhadas de prata, sendo obra de muito bom gosto, feitas em Pasmado; na rua do Livramento, loja de miudezas n. 14. 4

1—Vende-se, por precisão e preço commodo, uma escrava de nação Angola, quitandeira, lavadeira, e cozinha o diario de uma casa: na rua da Paz n. 8 (3

1—Vende-se uma venda com os fundos que agradarem ao comprador, dando-se um prazo sufficiente, e sendo a moeda, um vantajoso rebate; a tratar no largo de N. S. do Terço n. 14. 4

1—Vende-se uma negrinha de idade de 14 annos, muito linda, com varias habilidades; uma escrava boa cozinheira e engommadeira, de idade de 30 annos; 3 escravos, sendo dous molecotes, todos bons trabalhadores de enxada; um mulatinho de idade de 18 annos, bom carreiro; na rua Direita n. 3. 6

1 - Vende-se, para fóra da provincia, uma linda negrinha, optima para mucama de uma casa, de 14 a 15 annos de idade, de nação Angola, engomma liso, ensaboa, e determina bem a uma casa; na rua do Caldeireiro n. 76. 5

1— Vendem-se diccionarios de Constancio, francez e portuguez, e portuguez e francez em dous volumes, por preço commodo; na rua dos Quarteis n. 24. 4

1— Vende-se agoa a 30 rs. o caneco, no tanque do Atterro da Boa-vista; a qual está sempre muito fresca, por estarem as canôas effectivamente em um grande sombrio. 3

= Vende-se um quartáo bom de carga, por preço commodo; no pateo do Paraiso n. 4.

— Vende-se uma escrava optima cozinheira, engommadeira, e faz todo o serviço de uma casa; uma dita com as mesmas habilidades; uma parda para fóra da provincia; 3 escravas para o serviço de campo; um escravo carpina, de bonita figura; dous moleques peças de 18 a 20 annos; um escravo para o serviço de campo: na rua de Agoas-Verdes n. 46.

- Vende-se um sobrado de um andar e sotão, na rua Augusta n. 26, com bastantes commodos, e bom quintal: a tratar na mesma rua n 28.

— Vendem-se chitas escuras de bonitos padrões, e encarnadas com flores amarellas a 160 rs o covado, riscados francezes de quadros para vestidos e jaquetas a 240 rs. o covado, riscados trançados escuros de quadros para calças a 320, 360, 400 e 440 rs., castor escuro a 200 rs. o covado, fustão pintado a 320 rs. o covado, franklim de côres a 800 rs o covado, macedonia azul a 640 rs o covado, brim liso de linho escuro a 280 rs, e muito fino a 400 e 440 rs a vara, dito trançado escuro de algodão a 400 rs. a vara, dito trançado escuro de listras, de puro linho a 560 rs. a vara, bretanha de linho puro a 480 rs e muito fina a 640 rs. a vara, cassa lisa a 280 rs. a vara, e em peça a 2700 rs., chapeos finos de massa a 2560 e 3000 rs., e com aba estreita a 1000 rs., chapeos de sol, de seda, superiores a 5800 rs., e outras muitas fazendas por commodo preço; na rua do Queimado, lojas ns. 8, e 46, do Caetano José da Silva.

= Vende-se uma casa terrea na rua da Gloria, com 3 quartos, e em chãos proprios; na rua do Crespo n. 10.

—Vende-se o bom e afamado toucinho de Minas, a 180 rs. a libra; defronte da ribeira da Boa-Vista n 58

1—Vende-se um sophá de jacarandá, um guarda-louça de amarello envidraçado; um serimunial moderno da provincia da Arrabida, segundo o rito romano; nas Cinco-Pontas n. 160, se dirá quem vende. (4

12—Vende-se uma casa de um andar, com grande quintal e cacimba, em chãos proprios, sita na rua das Trincheiras; duas casas terreas na rua do Padre Florianno, com cacimba meieira; e um palanquim acabado de novo, que ainda não servio; na rua da Cadeia do Recife n. 25. 6

3— Vendem se bichas de Hamburgo, muito superiores; tambem se alugão; pedras para afiar navalhas, muito finas, proprias para barbeiros e particulares; thesouras finas de Guimarães, para cortar unhas, das mais proprias que teem vindo; na rua da Cruz, no Recife, n 43, defronte do becco do Porto-das-Canôas, loja de barbeiro de Joaquim Antonio Carneiro. 8

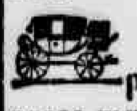

Vende-se um carro inglez de patente de quatro rodas, por preço muito commodo; na rua da Aurora n. 62.

— Vendem-se coeiros de merinó bordados, de cores muito bonitas a 5$000 réis cada um, lenços brancos bordados de cambraia de linho muito fina a 7$000 réis cada um, mantas de setim macau matizadas e franjadas muito ricas a 16$000 réis, ditas brancas de cambraia adamascada finas proprias tambem para cortinados de caixilho de alcova a 2$000 réis, cortes de oito varas de cambraia transparente de cores muitissimo bonitas a 5$000 réis, ditas brancas com quadros de cores tambem de bonitos padrões a 4$000 réis; na rua do Cabugá, lojas de fazendas de Pereira & Guedes.

Escravos Fugidos.

2— Fugio no dia 15 de Maio do corrente anno, a escrava Catharina, de nação Rebolo, de idade de 25 annos, pouco mais ou menos, estatura regular secca do corpo, rosto redondo, não he mal parecida, tem entre os peitos uns enfeites de sua terra, he bem preta; levou vestido de chita já desbotada, panno da Costa; andava vendendo mel em um flandres: quem a pegar, leve ao engenho do major Filippe Duarte Pereira, em Beberibe, ou atraz da matriz da Boa-Vista n. 26, segundo andar, que sera recompensado. 9

3— Fugio no dia 21 do corrente um escravo de nome Caetano, de nação Congo, de idade de 50 annos, pouco mais ou menos, alguma cousa atravessado no fallar, com os signaes seguintes: com alguns cabellos brancos, rosto engelhado, no embigo tem um calombo de carne junto, pés pequenos, estatura baixa; levou calças de algodão escuro de riscado, camisa de linho, ceroulas de estopa, chapeo de palha ordinaria: quem o pegar, leve a rua do Aragão n. 16, que sera generosamente recompensado. 8

3— Fugio do engenho Mamucabas, freguezia do Rio-Formoso, uma parda de nome Maria, de 25 annos de idade, côr não muito escura, altura e corpo regulares, cabello carapinho, olhos pretos, dentes alvos, nariz chato, bocca rasgada, falla descansada, e mostra disfarce no andar; he escrava de Marcianno Gonçalves da Rocha, e está fugida desde Maio passado; suppõe se que será embarcado no porto de Tamandaré para esta praça: quem a pegar, leve a rua da Camboa do Carmo, a Antonio Luiz do Amaral e Silva, que receberá uma avultada gratificação. 10

1= Fugio no dia 20 do corrente um pardo, com os signaes seguintes: de nome José, he carpina, de idade de 20 annos, alto, cabellos soltos e crespos, com o segundo dedo do pé esquerdo arrebitado para cima, e he mais pequeno, sem barba: quem o pegar, leve a rua da Cruz n. 5, que sera recompensado. (6

1—Fugio em Agosto do anno passado um escravo da Costa, de nome João Caetano, baixo, de idade de 25 annos, pés grandes, tem um lobinho na cara; levou calças brancas, camisa de chita e jaqueta de brim pardo: quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife n 39, que será recompensado. 6

1= Fugio em Setembro do anno passado um escravo de nome José, de nação Baca, estatura regular, de idade de 25 annos, magro; levou alguma roupa de estopa, e no corpo camisa de riscado, e calças de brim liso: quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife n. 39, que será recompensado. 6

50$000 réis de gratificação.

8= Desappareceo no dia 2 de junho do corrente anno um moleque, de nome Estevão, idade 12 annos, pouco mais ou menos, bonita figura, baixo, cheio do corpo, rosto redondo, nariz chato, beiços grossos, pés pequenos, e os dedos curtos e abertos; tem uma lettra -- A -- em um dos peitos; he muito ladino, e parece crioulo: quem o pegar, leve-o á rua do Livramento n. 38, que receberá a quantia a cima. (8

PERN.; NA TYP. DE M. F DE FARIA— 1845.